



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 730/2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 580 DE 2019 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DE JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa Municipal de Japaratinga/AL aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Altera lei municipal nº 580 de 2019 que criou o fundo municipal da criança e do adolescente de Japaratinga/AL acrescentando ao artigo 31 os parágrafos §1º e §2º passando a constar o que se segue:

“ ...

art.31º Art. 31º. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

§1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA tem natureza jurídica de Fundo Público da Administração Direta Municipal – 133-3, sendo regido pelas regras dos fundos especiais de natureza contábil e/ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, previstos nos artigos 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, criados no âmbito de Poder municipal.

§2º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA terá como ordenador de despesa A Secretária Municipal de Assistência Social.

...”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 01 de julho 2024.

JOSE SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japaratinga/AL
JOSE SEVERINO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 730/2024

Lei nº 730/2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 580 DE 2019 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DE JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa Municipal de Japaratinga/AL aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Altera lei municipal nº 580 de 2019 que criou o fundo municipal da criança e do adolescente de Japaratinga/AL acrescentando ao artigo 31 os parágrafos §1º e §2º passando a constar o que se segue:

“...
art.31º Art. 31º. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

§1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA tem natureza jurídica de Fundo Público da Administração Direta Municipal – 133-3, sendo regido pelas regras dos fundos especiais de natureza contábil e/ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, previstos nos artigos 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, criados no âmbito de Poder municipal.

§2º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA terá como ordenador de despesa A Secretária Municipal de Assistência Social.

“...”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 01 de julho 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:88AB2C77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 02/07/2024. Edição 2333

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

